Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1643 DE 05 DE AGOSTO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com ADRIANO DOS SANTOS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com ADRIANO DOS SANTOS, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, mediante Lei Municipal, tendo por objeto uma área de terra medindo 164,71m², na quadra 167, no lote 19, rua Luiz Dias Cunha , s/nº, no Bairro Passo D' Areia, nesta cidade. O imóvel apresenta as seguintes confrontações:
- NORTE: com o lote 01, medindo 08,34m;
- SUL: com a rua Luiz Dias Cunha, medindo 08,34m;
- LESTE: com o lote 21, medindo 19,75m;
- OESTE: com o lote 18, medindo 19,75m.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência do SR. ADRIANO DOS SANTOS, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá direito a qualquer indenização por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam estas de que natureza forem.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 935/95, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE AGOSTO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA ESTRUTURA